

COORDENAÇÃO DE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

INFORMATIVO 20200130.04 - CNF

Processo: 005/2020 – Instrumento Normativo: Condições, procedimentos e metodologia de cálculo de tarifas, quando do reajuste e revisão tarifária, a serem observadas pelos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma indireta, no âmbito dos municípios consorciados à AGESAN-RS.

Abordagem: Pertinência de emissão de instrumento normativo pela AGESAN-RS.

Emissão: 30 de janeiro de 2020.

1 PRELIMINAR

O presente informativo trata-se da manifestação da Coordenação de Normatização e Fiscalização (CNF) da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS) acerca da pertinência à emissão de instrumento normativo que disponha sobre os procedimentos e a metodologia de cálculo a serem adotados em estudos para revisão e reajuste tarifário, exclusivamente para serviços prestados na forma indireta.

A Coordenação de Normatização e Fiscalização manifesta-se exclusivamente no âmbito dos municípios consorciados à AGESAN-RS.

2 DA PERTINÊNCIA DO INSTRUMENTO NORMATIVO

- Considerando o conteúdo do Ofício 0033/2020 – GP, emitido pela Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), no qual o prestador dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário requisita à AGESAN-RS a emissão de Nota Técnica referente à metodologia de cálculo para reajuste tarifário, a ser empregada no pleito de 2020.

- Considerando a Ata 001/2020 referente à reunião de trabalho ocorrida no dia 10/01/2020 do Grupo de Trabalho sobre Assuntos Regulatórios, do qual são partes integrantes a CORSAN, Agência Reguladora de Erechim (AGER), Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), Agência Reguladora de Santa Cruz (AGERST), Agência Municipal de Regulação dos Serviços Delegados de São Borja (AGESB) e AGESAN-RS.

- Considerando as competências do ente regulador previstas nos incisos I, IV e X, artigo 23 da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como no Estatuto Social da AGESAN-RS, a Coordenação de Normatização e Fiscalização entende como perti-

nente a emissão de instrumento normativo pela AGESAN-RS que disponha sobre as condições, procedimentos e metodologia de cálculo de tarifas, tanto de reajuste quanto de revisão tarifária, a serem observadas pelos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma indireta, no âmbito dos municípios consorciados à AGESAN-RS.

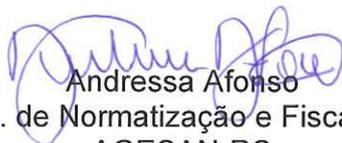
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas como ente regulador dos municípios a ela consorciados, conforme seus instrumentos legais, visa estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços por ela regulados e o cumprimento dos direitos e deveres de todos os entes envolvidos na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Assim, diante do apresentado:

- A CNF manifesta-se favorável à emissão de instrumento normativo que disponha das condições, procedimentos e metodologia de cálculo de tarifas, quando do reajuste e revisão tarifária, a serem observadas pelos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma indireta, no âmbito dos municípios consorciados à AGESAN-RS.
- Ainda, é pertinente a submissão do instrumento normativo ao processo participativo no âmbito da regionalidade através de mecanismos de controle social, conforme Instrução Normativa DG 04/2019 – AGESAN-RS, e posterior deliberação do Conselho Superior de Regulação.

Canoas, 30 de janeiro de 2020.



Andressa Afonso
Coord. de Normatização e Fiscalização
AGESAN-RS